



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1946/2003.

Autoriza doação de imóveis para atender programa de habitação de interesse social

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, autorizada a proceder doação de imóveis urbanos, dotados de infraestrutura básica, para construção de unidades habitacionais, através do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH.

§ 1º - Os imóveis serão doados aos beneficiários finais do programa PSH.

§ 2º - As áreas dos imóveis citados, serão as respectivas dos loteamentos; Gercino Cândido de Moura e Jorge de Paula Gouveia, nesta cidade.

Art. 2º - A doação constante do art. 1º desta Lei, dar-se-á em conformidade com as diretrizes do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH.

Art. 3º - Para fazer face as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária própria, ficando, se necessário, o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 11 de março de 2003.


Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal